



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0490 – Páginas 12

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
RESENHA DO CONTRATO
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022. PREGÃO Nº 010/2022 - PMBG/MA.
PROCESSO Nº 11/2022 – CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022. PREGÃO Nº 010/2022 - PMBG/MA.
PROCESSO Nº 11/2022 – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua São Pedro, nº 2085, Centro Sul, Teresina – PI, para fins de funcionamento da Casa de Apoio em Teresina-PI para atender as necessidades da Prefeitura de Barão de Grajaú-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

PRAZO: 12 (doze) meses

02 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR GLOBAL: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publiquem-se, para ciência dos interessados observados as normas legais.

Barão de Grajaú (MA), 11/02/2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DO CONTRATO

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO ALUGUEL E VENDAS.
OBJETO: O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua São Pedro, nº 2085, Centro Sul, Teresina – PI, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento de casa para auxílio de pacientes em tratamento fora de domicílio. **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS – Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú/MA. JOSÉ ALBERTO ROCHA FILHO – Procurador. Barão de Grajaú/MA, 11/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE ADITIVOS DE CONTRATOS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO (CONSUMAR CONTABILIDADE) (CNPJ nº 23.891.585/0001-91). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 26/2021, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser considerado a partir de 17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 16 de FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA; MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO – Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO (CONSUMAR CONTABILIDADE) (CNPJ nº 23.891.585/0001-91). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 27/2021, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser considerado a partir de 17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 16 de FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO; Secretária Municipal de Educação de Barão de Grajaú-MA; MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO – Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO (CONSUMAR CONTABILIDADE) (CNPJ nº 23.891.585/0001-91). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 28/2021, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Barão de Grajaú-MA,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0490 – Páginas 12

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

devendo ser considerado a partir de 17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 16 de FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO; Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA; MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO – Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO (CONSUMAR CONTABILIDADE (CNPJ nº 23.891.585/0001-91). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 29/2021, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser considerado a partir de 17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 16 de FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA; Secretária Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú-MA; MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO – Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VIRTEX TELECOM EIRELI (CNPJ nº 05.439.562/0001-50). OBJETO: Prorrogar por mais 01 (um) mês a vigência do Contrato nº 40/2021, objetivando a prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA, devendo ser considerado a partir de 22 de fevereiro de 2022 a 22 de março de 2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 de FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA; SAMUEL DE LUCENA MARTINS – Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VIRTEX TELECOM EIRELI (CNPJ nº 05.439.562/0001-50). OBJETO: Prorrogar por mais 01 (um) mês a vigência do Contrato nº 41/2021, objetivando a prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA, devendo ser considerado a partir de 22 de fevereiro de 2022 a 22 de março de 2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 de FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretário Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA; SAMUEL DE LUCENA MARTINS – Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VIRTEX TELECOM EIRELI (CNPJ nº 05.439.562/0001-50). OBJETO: Prorrogar por mais 01 (um) mês a vigência do Contrato nº 42/2021, objetivando a prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA, devendo ser considerado a partir de 22 de fevereiro de 2022 a 22 de março de 2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 de FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO, Secretário Municipal de Educação de Barão de Grajaú-MA; SAMUEL DE LUCENA MARTINS – Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C F CARNEIRO LOPES - ME (CNPJ nº 02.235.088/0001-56). OBJETO: Prorrogar por mais 11 (onze) meses a vigência do Contrato nº 92/2021, objetivando a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de direito de uso de softwares para gestão municipal versão web e app ios/android (sistema de folha de pagamento, sistema de controle interno e sistema de protocolo, sistema de frota, sistema controle combustível, portal da transparência e dom – diário oficial município), incluído a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA, devendo ser considerado a partir de 24 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI N° 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA; CLAUDIANO FERNANDO C. LOPES – Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº174/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ Nº 36.760.983/0001-01). OBJETO: Prorrogar por mais 08 (oito) meses a vigência do Contrato nº 174/2021, objetivando prestação de serviços de consultoria técnica e orientação a controle interno em diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, devendo ser considerado a partir de 23 de fevereiro de 2022 a 22 de outubro de 2022. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração; Barão de Grajaú-MA; FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA – Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº175/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ Nº 36.760.983/0001-01). OBJETO: Prorrogar por mais 08 (oito) meses a vigência do Contrato nº 175/2021, objetivando prestação de serviços de consultoria técnica e orientação a controle interno em diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, devendo ser considerado a partir de 23 de fevereiro de 2022 a 22 de outubro de 2022. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO, Secretária Municipal de Educação; Barão de Grajaú-MA; FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA – Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº176/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ Nº 36.760.983/0001-01). OBJETO: Prorrogar por mais 08 (oito) meses a vigência do Contrato nº 176/2021, objetivando prestação de serviços de consultoria técnica e orientação a controle interno em diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, devendo ser considerado a partir de 23 de fevereiro de 2022 a 22 de outubro de 2022. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; Barão de Grajaú-MA; FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA – Representante Legal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0490 – Páginas 12

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **IRRIGAÇÃO E MAQUINAS LTDA**, CNPJ n.º 07.405.975/0001-49, com sede na RUA ALFREDO ESTRELA, 338 – CENTRO, FLORIANO- PI -CEP-64800-134, neste ato representada pelo Sr. **ANISIO PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, portador CPF nº 273.554.623-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 757519 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 11/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições do Decreto Municipal nº 14/2019, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **IRRIGAÇÃO E MAQUINAS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 000/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2022 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ou em local por ele indicado.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0490 – Páginas 12

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 010/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú (MA), 17 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

ANISIO PEREIRA DA CRUZ
IRRIGAÇÃO E MAQUINAS LTDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0490 – Páginas 12

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PREGÃO N.º 010/2022 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 11/2022 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 10/2022 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: IRRIGAÇÃO E MAQUINAS LTDA	
CNPJ: 07.405.975/0001-49	Telefone / Fax: 89-3521-2830
Endereço: RUA ALFREDO ESTRELA, 338 – CENTRO, FLORIANO- PI -CEP-64800-134	E-mail: irrimaquinas@yahoo.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1.	ABRACADEIRA FE 1216 9MM 7/16X5/8	UND	100	2,40	240,00
2.	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 9MM 3/4X11/16 1927	UND	2.000	2,70	5.400,00
3.	ABRACADEIRA 9MM 7/8 X 1.1/4 2232	UND	500	2,90	1.450,00
4.	ABRACADEIRA 9MM 1.14 X1.3/4 3244	UND	500	3,95	1.975,00
5.	ABRACADEIRA 9MM RSF 1.1/2X2 3851	UND	1.500	3,95	5.925,00
6.	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32X1	UND	50	1,85	92,50
7.	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50X1.1/2	UND	100	4,85	485,00
8	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32X1	UND	100	1,95	195,00
9.	ADAPTADOR FE SIMPLES C/REDUÇÃO 1.1/2X1	UND	50	8,75	437,50
10.	ADAPTADOR FE SIMPLES C/REDUCAO 2.1.1/2	UND	20	14,75	295,00
11.	ADAPTADOR C/ROSCA INTERNA 1"	UND	100	3,90	390,00
12.	ADAPTADOR C/REDUCAO PE 1.1/4X1	UND	100	2,90	290,00
13.	ADAPTADOR C/REDUCAO C/ROSCA EXT 1X1/2	UND	100	1,65	165,00
14.	ADAPTADOR INTERNO C/REDUCAO C/ROSCA EXTERNA 1.1/2X1	UND	100	3,90	390,00
15.	ADAPTADOR C/ROSCA EXTERNA 1.1/2	UND	100	5,20	520,00
16.	ADAPTADOR C/FLANGE P/CAIXA DAGUA 32X1	UND	20	20,00	400,00
17.	ADAPTADOR C/FLANGE P/CAIXA DAGUA 60MM MORRON	UND	20	25,45	509,00
18.	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CAIXA DAGUA 75MMX2.1/2	UND	20	88,25	1.765,00
19.	ADAPTADOR C/FLANGE P/CAIXA DAGUA 50X1.1/2 MARRON	UND	80	14,25	1.140,00
20.	BOMBA BC-92S 1C 2CV M 60 1/2	UND	05	1.845,00	9.225,00
21.	MULTIMETRO DIGITAL ALIC AMP	UND	03	77,60	232,80
22.	ACOPLAMENTO 3P+T 380V 32A	UND	10	57,25	572,50
23.	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000V	UND	04	33,70	134,80
24.	TORNEIRA DE BOIA 1 SEDE ANTI-CORR DN25	UND	25	49,95	1.248,75
25.	BOMBA SAPPO 5G 220V	UND	10	300,70	3.007,00
26.	BOMBA 800 5G 220V	UND	02	461,75	923,50
27.	BOMBA 900 5G 220V	UND	05	543,20	2.716,00
28.	BOMBEADOR 4BPS3F-17	UND	10	703,25	7.032,50
29.	BOMBEADOR 4BPS5F-10	UND	50	678,00	33.900,00
30.	BOMBEADOR 4BPS5F-11	UND	50	678,00	33.900,00
31.	BOTEIRA BDA-SI DUP COM-S/SINAL 1NA+1NF 22MM	UND	15	26,20	393,00
32.	BUCHA DE REDUCAO FG 1.1/2X1	UND	50	17,00	850,00
33.	BUCHA DE REDUCAO FG 1.1/2X1.1/4	UND	25	13,60	340,00

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0490 – Páginas 12

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

34.	BUCHA DE REDUCAO C/ROSCA 1.1/2X1	UND	100	6,80	680,00
35.	BICO INJETOR	UND	05	290,00	1.450,00
36.	CABO PP 2X2,5MM	MTS	500	7,50	3.750,00
37.	CABO PP 3X2,5MM	MTS	800	9,85	7.880,00
38.	CABO PP 3X4,0MM	MTS	1000	16,50	16.500,00
39.	CABO PP 4X1,5MM	MTS	300	9,95	2.985,00
40.	CABO PP 4X2,5MM	MTS	300	15,00	4.500,00
41.	CABO MULT DUPLX 0,6/1KV 1X1X25+25MM	MTS	500	8,75	4.375,00
42.	CABO MULT DUPLX 0,6/1KV 1X1X16+16MM	MTS	500	6,80	3.400,00
43.	CABO MULTIPLEX 0,6/1KV 3X1X2	MTS	500	13,60	6.800,00
44.	CABO PP 3X6,0MM	MTS	600	23,75	14.250,00
45.	CABO PP 3X10MM	MTS	500	39,75	19.875,00
46.	CAPACITOR AM- 216-259 UF	UND	50	40,15	2.007,50
47.	CAPACITOR PERM 25UF	UND	25	32,00	800,00
48.	CAPACITOR PARTIDA 270-324UF	UND	100	50,50	5.050,00
49.	CAPACITOR PERM 30UF	UND	50	30,00	1.500,00
50.	CAPACITOR PPM 40UF-250V	UND	50	48,50	2.425,00
51.	CAPACITOR PERM 40UF 5007	UND	50	42,70	2.135,00
52.	CAPACITOR PERM 45UF 440V	UND	50	40,30	2.015,00
53.	CAPACITOR PERM 50UF	UND	50	44,60	2.230,00
54.	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10	7,10	71,00
55.	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10	9,70	97,00
56.	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10	10,95	109,50
57.	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10	15,20	152,00
58.	CHAVE FENDA 1/8X4	UND	05	4,85	24,25
59.	CHAVE TESTE DIGITAL 12V 220V	UND	05	11,35	56,75
60.	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	03	4,85	14,55
61.	CHAVE FUSIVEL 15KV 10A IR 10KA	UND	50	144,55	7.227,50
62.	CHAVE GRIFO 12	UND	05	28,75	143,75
63.	CHAVE GRIFO 14	UND	05	38,50	192,50
64.	CHAVE GRIFO 18	UND	05	57,25	286,25
65.	CHAVE MAGNETICA PDA 01 220V 12,5A 1,5/2,0CV (8-12,5A) C/BOT	UND	20	238,00	4.760,00
66.	CHAVE MAGNETICA 380V 2,5A 1/1,5CV (1,6-2,5A) C/BOT	UND	20	193,00	3.860,00
67.	CHAVE MAGNETICA 2.0CV 380V	UND	20	193,00	3.860,00
68.	CHAVE MAGNETICA PDW-02 3V40 380V	UND	20	220,00	4.400,00
69.	CHAVE MAGNETICA PDA 220V 18A 3CV (12,5-18A)	UND	20	225,00	4.500,00
70.	CHAVE MAGNETICA PDW04 5V40 380V	UND	20	282,00	5.640,00
71.	CHAVE MAGNETICA PDA 01 220V 32A 5CV (25-35A) C/BOT	UND	20	340,00	6.800,00
72.	CHAVE MAGNETICA PDW04 7.5CV40 380V	UND	12	289,00	3.468,00
73.	CLIPS P/CABO ACO (G) 1/2-12.5	UND	10	3,88	38,80
74.	CLIPS P/CABO ACO (E) 3/8 -9.5	UND	10	4,85	48,50
75.	CONTATOR CJX2 – 1810 380V	UND	10	80,00	800,00
76.	CONTATOR CJX2-2510 380V	UND	10	118,00	1.180,00
77.	CONTATOR CJ2-2510 (LC1D-2510)	UND	10	145,00	1.450,00
78.	CONTATOR CWM12-10 30V41	UND	10	135,00	1.350,00
79.	CONTATOR CWM08-10 30V41	UND	10	96,00	960,00
80.	CONTATOR TRIP TESYS E 9A 1NA 380VCA -50	UND	10	95,00	950,00
81.	CONTATOR CJX2-3210 (LC1D – 3210)	UND	10	139,00	1.390,00
82.	CORREIA B-62	UND	06	21,00	126,00
83.	CORREIA B-65	UND	06	22,00	132,00
84.	CORREIA B-70	UND	05	23,80	119,00
85.	CORREIA B-75	UND	05	25,50	127,50
86.	CURVA MACHO FG 1.1/2	UND	50	58,00	2.900,00
87.	CAIXA DAGUA 1.000LTS POLIETILENO	UND	10	371,00	3.710,00
88.	CAIXA DAGUA 2.000LTS POLIETILENO	UND	10	1.086,00	10.860,00
89.	CAIXA DAGUA 3.000LTS POLIETILENO	UND	10	1778,00	17.780,00

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0490 – Páginas 12

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

90.	CAIXA DÁGUA 5.000LTS POLIETILENO	UND	20	2.822,00	56.440,00
91.	CAIXA DÁGUA 10.000LTS POLIETILENO	UND	10	5.531,00	55.310,00
92.	CAIXA DÁGUA 15.000LTS POLIETILENO	UND	03	10.070,00	30.210,00
93.	CURVA 90 SOLDÁVEL 32MM	UND	20	9,70	194,00
94.	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA	UND	02	243,00	486,00
95.	CORDA MULT TRANÇADA 8MM	MTS	200	1,45	290,00
96.	CORDA MULT TRANÇADA 10MM	MTS	500	1,75	875,00
97.	CORDA MULT TRANÇADA 12MM	MTS	500	2,35	1.175,00
98.	CORDA MULT TRANÇADA 14MM	MTS	500	3,90	1.950,00
99.	CURVA MACHO FG 1.1/2	UND	50	58,00	2.900,00
100.	DISJUNTOR LKM1 – 125A	UND	20	322,00	6.440,00
101.	DISJUNTOR LKM1-150A	UND	20	323,00	6.460,00
102.	DISJUNTOR LKM1-175A	UND	20	380,00	7.600,00
103.	DISJUNTOR K32A 3P CURVA C 70A 415V	UND	20	96,00	1.920,00
104.	ELEMENTO DA BOMBA	UND	05	388,00	1.940,00
105.	ESCADA PARA ELETRICISTA	UND	01	1.085,00	1.085,00
106.	FITA AUTOFUSÃO 19MMX10M 3M	UND	100	34,00	3.400,00
107.	FITA AUTOFUSÃO 19MMX5M 3M	UND	20	20,00	400,00
108.	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UND	50	6,70	335,00
109.	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	50	11,80	590,00
110.	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	50	3,75	187,50
111.	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	50	8,30	415,00
112.	ISOLADOR DISCO 15KV GANCHO OLHAL	UND	70	82,50	5.775,00
113.	LUVA SIMPLES FG 1.1/2	UND	200	18,65	3.730,00
114.	LUVA SIMPLES FG 1.1/4	UND	200	14,40	2.880,00
115.	LUVA SOLDÁVEL MISTA 40MMX1.1/4	UND	100	6,45	645,00
116.	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 50MMX1.1/2	UND	300	27,00	8.100,00
117.	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	50	1,95	97,50
118.	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	50	2,15	107,50
119.	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	50	4,30	215,00
120.	LUVA GRAFATEX 20CM	PAR	03	44,00	132,00
121.	LUVA MALHA	PAR	02	14,50	29,00
122.	MINI DISJUNTOR LK-10 1 POLO 10A	UND	20	8,75	175,00
123.	MINI DISJUNTOR LK-20 1 POLO 20A	UND	20	6,80	136,00
124.	MINI DISJUNTOR LK-25 1 POLO 25A	UND	20	8,80	176,00
125.	MINI DISJUNTOR LK-25 3 POLO 25A	UND	20	47,50	950,00
126.	MINI DISJUNTOR LK-32 1 POLO 32A	UND	20	8,90	178,00
127.	MINI DISJUNTOR LK-32 3 POLO 32A	UND	20	47,50	950,00
128.	MINI DISJUNTOR LK-40 3 POLO 40A	UND	20	56,90	1.138,00
129.	MINI DISJUNTOR LK-63 3 POLO 63A	UND	20	65,95	1.319,00
130.	MINI DISJUNTOR LK-80 3 POLO 80A	UND	20	102,00	2.040,00
131.	MINI DISJUNTOR LK-16 1 POLO 16A	UND	30	8,75	262,50
132.	MINI DISJUNTOR LK-100 3 POLO 100A	UND	30	133,00	3.990,00
133.	MOTOBOMBA C10R10 10CV 3P 38/66 AR W JM SL	UND	02	6.790,00	13.580,00
134.	MANGUEIRA SUÇÃO STAND LARANJA 1X50M	MTS	25	17,80	445,00
135.	MANGUEIRA SUÇÃO STAND LARANJA 1.1/2X50M	MTS	30	25,90	777,00
136.	MANGUEIRA SUÇÃO STAND LARANJA 1.1/4X50M	MTS	30	21,35	640,50
137.	MANGUEIRA SUÇÃO STAND LARANJA 2X50M	MTS	14	37,00	518,00
138.	MOITÃO CAD 45MMX3 PAR 650KG	UND	02	102,00	204,00
139.	MOITÃO CAD 60MMX3 PAR 970KG	UND	02	130,95	261,90
140.	MOTOR ELÉTRICO 0.5CV 2P MONOF 127/220V	UND	02	630,00	1.260,00
141.	MOTOR ELÉTRICO 0.5CV 4P MONOF 127/220V	UND	02	630,00	1.260,00
142.	MOTOR ELÉTRICO 3/4CV 3500RPM 110/220V	UND	04	825,00	3.300,00
143.	MOTOR ELÉTRICO 1,5CV 2P 220/380V	UND	03	698,00	2.094,00
144.	MOTOR ELÉTRICO 1,5CV 2P 110-127 / 220-254V	UND	03	830,00	2.490,00
145.	MOTOR ELÉTRICO 2,0CV 2P 127/220V	UND	03	1.112,00	3.336,00
146.	MOTOR ELÉTRICO 2,0CV 2P 220/380V	UND	03	925,00	2.775,00
147.	MOTOR ELÉTRICO 3,0CV 2P 220/380V	UND	03	990,00	2.970,00
148.	MOTOR ELÉTRICO 3,0CV 2P 127/220/254	UND	03	1.722,00	5.166,00

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0490 – Páginas 12

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

149.	MOTOR ELTRICO 5,0CV 2P 220/254/440	UND	04	4.252,00	17.008,00
150.	MOTOR ELTRICO 5,0CV 2P 380V	UND	02	2.010,00	4.020,00
151.	MOTOR 230/1.5/23MO B25 MONOFASICO	UND	20	1.562,00	31.240,00
152.	MOTOR 230/002/23MO B25 MONOFASICO	UND	10	1.848,00	18.480,00
153.	MOTOR 230/003/23MO B25 MONOFASICO	UND	05	2.318,00	11.590,00
154.	MOTOR OM4A/TRIF 1.5HP 380V	UND	03	878,00	2.634,00
155.	MOTOR OM4A 2HP 380V TRIF	UND	03	941,00	2.823,00
156.	MOTOR OM4A 3HP 380V TRIF	UND	05	1.272,00	6.360,00
157.	MOTOR OM4A 5.5HP 380V TRIF	UND	05	1.950,00	9.750,00
158.	NIPLE DUPLO FG 1.1/2	UND	22	12,60	277,20
159.	NIPLE DUPLO FG 1.1/4	UND	20	8,75	175,00
160.	PAINEL B25/1.5/23MO	UND	20	180,00	3.600,00
161.	PAINEL B25/002/20MONOF	UND	20	209,00	4.180,00
162.	PAINEL B-25/003/23MONOF	UND	10	272,00	2.720,00
163.	PAINEL CPD4/005/22MONOF	UND	10	1.120,00	11.200,00
164.	PLUGUE 3P+T 380V 32A	UND	10	57,25	572,50
165.	PORCA SEXTAVA 3/8X9/16	UND	150	0,95	142,50
166.	RELE / CONTATOR 3TS 34 32A 220VCA 1NA+1NF	UND	10	143,25	1.432,50
167.	RELE / CONTATOR 3TS32 18A 220VCA A-60HZ 1NA	UND	10	92,00	920,00
168.	RELE DE NIVEL RN 01 MC 220/380VCA	UND	15	102,00	1.530,00
169.	RELE DE TEMPO 110/220V 6,0S	UND	25	80,00	2.000,00
170.	RELE FALTA DE FASE FFS 01-MC 220-380VCA 0,5S	UND	60	113,00	6.780,00
171.	RELE BIMETALICO 3US50-AJUST (4-6,3A) 1NA+1NF	UND	30	81,50	2.445,00
172.	RELE BIMETALICO 3US55-AJSUT (16-25a) 1NA-1NF	UND	30	123,00	3.690,00
173.	RELE BIMETALICO 3US50 AJUST (12,5-18A) 1NA-1NF	UND	30	105,75	3.172,50
174.	RELE BIMETALICO 3US50 AJUST (8-12,5A) 1NA+1NF	UND	30	91,00	2.730,00
175.	RELE BIMETALICO 3US55 ANUST (25-32A) 1NA+1NF	UND	30	132,00	3.960,00
176.	RELE SOBRECARGA RW27-1D3-U015 10 A 15A 1000V	UND	30	96,80	2.904,00
177.	TUBO POLIETILENO 1.1/4X3,0MM	MTS	10.000	5,15	51.500,00
178.	TUBO POLIETILENO 1.1/2X3,0MM	MTS	10.000	6,60	66.000,00
179.	TUBO POLIETILENO 1/2X1,5MM	MTS	3.000	1,15	3.450,00
180.	TUBO POLIETILENO 1X2,0MM	MTS	2.000	2,70	5.400,00
181.	TUBO IRRIGA LF PN-40 050MM	UND	2.000	44,00	88.000,00
182.	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	1000	28,00	28.000,00
183.	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	200	38,00	7.600,00
184.	TUBO EDUTOR 1.1/2	UND	200	123,00	24.600,00
185.	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200	64,00	12.800,00
186.	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200	135,00	27.000,00
187.	TUBO PVC ROSC 1.1/2	UND	200	96,00	19.200,00
188.	TRANSFORMADOR TRIF 15 KVA	UND	02	6.790,00	13.580,00
189.	TRANSFORMADOR TRIF 30KVA 380/220V 13,8KV	UND	02	7.372,00	14.744,00
190.	TRANSFORMADOR 45KVA 380V TRINF	UND	01	9.690,00	9.690,00
191.	UNIÃO FG 1.1/2	UND	50	53,00	2.650,00
192.	UNIÃO SOLDAVEL 32MM	UND	50	12,60	630,00
193.	UNIÃO SOLDAVEL 40MM	UND	50	19,50	975,00
194.	UNIÃO SOLDAVEL 50MM	UND	80	28,00	2.240,00
195.	UNIÃO SOLDAVEL 60MM	UND	40	72,00	2.880,00
196.	UNIÃO 3/4 POLIETILENO	UND	2400	1,40	3.360,00
197.	UNIÃO 1 POLIETILENO	UND	600	1,90	1.140,00
198.	UNIÃO 1.1/4 POLIETILENO	UND	100	3,95	395,00
199.	UNIÃO 1.1/2 POLIETILENO	UND	600	5,25	3.150,00
200.	VALVULA DE PE ROSCA 3"	UND	05	134,00	670,00
201.	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	30	133,00	3.990,00
202.	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	10	60,50	605,00
203.	VARA MANOBRA 5,20MM FV-4 ELEMENTOS	UND	01	981,20	981,20

TOTAL REGISTRADO – R\$ 1.119.004,00 (um milhão, cento e dezenove mil, quatro reais)

Barão de Grajaú (MA), 17 de fevereiro de 2022.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0490 – Páginas 12

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

ANISIO PEREIRA DA CRUZ
IRRIGAÇÃO E MAQUINAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa RIORDAN MIRANDA CHAVES-ME, sediada à Rua Francisco de Abreu Rocha, nº 711, Centro, Florianópolis-PI, cep. 64.800-124, CNPJ nº 01.507.90/0001-11, neste ato representada pelo SR. RIORDAN MIRANDA CHAVES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 240.113.713-00, portador da Cédula de Identidade RG n.º 688.827 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 11/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições do Decreto Municipal nº 14/2019, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) RIORDAN MIRANDA CHAVES-ME, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 000/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2022 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0490 – Páginas 12

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

f) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

i) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

j) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 010/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú (MA), 17 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

RIORDAN MIRANDA CHAVES
RIORDAN MIRANDA CHAVES-ME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0490 – Páginas 12

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
PREGÃO N.º 010/2022 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 11/2022 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 17/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 10/2022 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: RIORDAN MIRANDA CHAVES-ME	
CNPJ: 01.507.90/0001-11	Telefone / Fax: (89) 9927-8220
Endereço: Rua Francisco de Abreu Rocha, nº 711, Centro, Floriano-PI, cep. 64.800-124	E-mail: riordanmirandachaves@yahoo.com.br

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMBUCHAMENTO INFERIOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO. DE 4 POLEGADAS DE 1CV A 5CV -	25	SERVIÇO	R\$ 274,00	R\$ 6.850,00
2	EMBUCHAMENTO SUPERIOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 6 POLEGADAS 1CV A 5CV	25	SERVIÇO	R\$ 274,00	R\$ 6.850,00
3	MANUTENCAO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS - SERVIÇO DE CONserto DE BOMBA SUBMERSA, INCLUINDOTROCADEPEÇAS	20	SERVIÇO	R\$ 744,00	R\$ 14.880,00
4	REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 1CV A 5CV -	10	SERVIÇO	R\$ 558,00	R\$ 5.580,00
5	REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 4 POLEGADA DE 1CV, 2CV, 3CV, 5CV -	12	SERVIÇO	R\$ 558,00	R\$ 6.696,00
6	REBOBINAMENTO DE GERADOR DE 10KVA, 12, 15, 04, 06, 7,5 -	18	SERVIÇO	R\$ 1.116,35	R\$ 20.094,30
7	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO MONOFÁSICO E TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS DE 1 CV A 5CV	50	SERVIÇO	R\$ 465,00	R\$ 23.250,00
8	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÁGUA TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS 1 CV A 7 CV -	22	SERVIÇO	R\$ 744,00	R\$ 16.368,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM POÇO COM FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA TIPO SUBMERSA DE 1,5 A 3,5 CV 380V 4r5-20"	6	SERVIÇO	R\$ 2.511,00	R\$ 15.066,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM POÇO COM FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA TIPO SUBMERSA DE 5 CV 380V 440BI	4	SERVIÇO	R\$ 3.441,00	R\$ 13.764,00
11	TESTE DE VAZÃO DE POÇO ATÉ 100 METROS	10	SERVIÇO	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00
12	TROCA DE CAPACITOR DE QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO -	30	SERVIÇO	R\$ 167,39	R\$ 5.021,70
13	TROCA DE CONTACTO PRINCIPAL DE QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO -	30	SERVIÇO	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
14	TROCA DE DIFUSOR (UN) DE BOMBEADOR -	200	SERVIÇO	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
15	TROCA DE DIFUSOR (UN) DE BOMBEADOR -	20	SERVIÇO	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
16	TROCA DE ROLAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 3/4CV. 1/2CV, 1CV A 5CV -	10	SERVIÇO	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
17	TROCA DE ROLAMENTO DE GERADOR DE 12KVA, 10KVA, 15KVA, 4KVA, 6KVA, 7,5KVA -	10	SERVIÇO	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
18	TROCA DO FRISADO DE BOMBEADOR -	15	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00

VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0490 – Páginas 12

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Barão de Grajaú (MA), 17 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

RIORDAN MIRANDA CHAVES
RIORDAN MIRANDA CHAVES-ME